

**TERMO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta do **Processo Bee 4658**, oriundo da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 2578/2011, Portaria nº 230/2017, Decreto Municipal nº 2914/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, **AVISA** aos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SAÚDE**, com data de abertura prevista para o dia 28/06/2019 as 09h00min na Plataforma licitacoes-e – Banco do Brasil, com ID nº. 771171, que no intuito de preservar a ampla participação de fornecedores e com o objetivo de assegurar a melhor proposta para administração conforme artigo 3º, 23 § 1º da Lei 8.666/93, **resolve**:

**Após pedido de esclarecimento da empresa TECSAÚDE - Engenharia Hospitalar e reposta da área técnica, que realizou consulta junto a CONCLA - Comissão Nacional de Classificação do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e verificou que não consta o código CNAE para serviços de Engenharia Clínica. Neste sentido, e colaborando para a continuidade e celeridade no trâmite do processo, garantindo maior participação e competição das empresas interessadas, quanto ao item 3.1.25 eximindo as empresas de possuir o CNAE - para prestação de serviços de Engenharia Clínica. Neste caso, a exigência do item 3.1.25 se restringirá ao objeto social ficando da seguinte forma:**

- **Onde se lê:**

**3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1.25 Como medida cautelar e com a finalidade de garantir a máxima eficiência da execução do objeto principal do contrato assegurando a eficácia e a preservação do interesse público, a empresa CONTRATADA deverá ter em seu objeto social e no cadastro de atividades econômicas, a prestação dos Serviços de Engenharia Clínica.

- **Leia se**

**3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1.25 Como medida cautelar e com a finalidade de garantir a máxima eficiência da execução do objeto principal do contrato assegurando a eficácia e a preservação do interesse público, a empresa CONTRATADA deverá ter em seu objeto social, a prestação dos Serviços de Engenharia Clínica.

**Esclarecemos que tal alteração vale também para o subitem 8.1.25 com o mesmo texto.**





**As demais descrições do Edital permanecem inalteradas, assim como a data de realização do certame.**

Os interessados poderão no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Comissão Especial de Licitação, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999, Bloco D, Térreo - Parque Lozandes - Goiânia-GO – Fone: (0xx62) 3524-1628 ou pelo email: [celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com).

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA  
PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2019.**

Gildeone Silvério de Lima  
**Pregoeiro**

